



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 008/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FÍSICAS PARA SHOWS E EVENTOS ESPORTIVOS, INSTITUCIONAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO.

Aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, **O MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO**, com sede na Praça Dom José Thomaz, SN – Centro de TOBIAS BARRETO - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.119.300/0001-36, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. **DIÓGENES JOSÉ DE OLIVEIRA ALMEIDA**, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Praça José Barreto, 39, Centro de TOBIAS BARRETO - Sergipe, inscrito no CNPJ n° 14.634.567/0001-24, neste ato representada por sua Secretária a Srª **LIA MARINA SILVA ALMEIDA**, doravante denominado simplesmente **ORGÃO PARTICIPANTE** e a empresa **L&V ESTRUTURAS METÁLICAS LOCAÇÃO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. **32.776.031/0001-25**, com sede RUA EDENIA CARVALHO DE ARAÚJO, 90, CENTRO, CEP 49.360-000, na cidade de BOQUIM - SE, neste ato, representada pelo Sr. **LEONARDO PASSOS MAYA**, inscrito no CPF/MF sob o no 051.780.005-52, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FÍSICAS PARA SHOWS E EVENTOS ESPORTIVOS, INSTITUCIONAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP n° 002/2020 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 002/2020 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

854

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Nº Ordem	Especificações Técnicas dos materiais	Empresa		L&V	TOTAL
		Und	Quant.		
3	EQUIPE DE APOIO PARA ATENDER OS EVENTO - Disponibilização de pessoas devidamente fardados para apoio durante A realização dos eventos municipais. EQUIPE DE APOIO PARA ATENDER O EVENTO - Disponibilização de pessoas devidamente fardados para apoio durante A realização do evento, cada pessoa deverá conter rádios transmissor com bateria de reserva, e detectores de metal. Obs: alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	DIA	5	8.800,00	44.000,00
14	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Características Mínimas: para portadores de deficiências: Usuários de cadeira de rodas, com montagem e manutenção diária e desmontagem, em ou material similar com translucido, dimensões padrões permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro composto de todos os equipamentos e acessórios previstos em normas técnicas pelos órgãos competentes. Obs: A montagem e desmontagem dos banheiros serão de	UND	100	200,00	20.000,00

2



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

	responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto ficam por conta do contratado.				
23	LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE DE 08 GRAVES: SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE DE 08 CANAIS, 08 MEDIOS, 08 TI, 01 MESA DE SOM (ANALOGICA OU DIGITAL), 04 MONITORES DE CHÃO. ACESSORIOS: MICROFONES COM FIO E SEM FIO COM PEDESTAIS, CABOS, KIT BATERIA E GARRAS PARA MICROFONES. OBS: A montagem e desmontagem do som serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes, imposto ficam por conta do contratado.	DIA	20	1.285,00	25.700,00
26	LOCAÇÃO DE SOM TIPO MAMUT, CAIXA DE SOM MEDINDO 0,70 X 0,35 COM SUPORTE PARA POSTE, POTENCIA GERAL DE CADA CAIXA 350 W, AMPLIFICADOR DE 3.000 W, MESA DE 6 CANAIS. ACESSORIOS: 01(UM) NOTEBOOK, CABEAMENTO, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO E 02(DOIS) PEDESTAIS. OBS: A montagem e desmontagem serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto ficam por conta do contratado.	DIA	15	2.890,00	43.350,00
27	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDES MEDINDO 5X5M OBS: A MONTAGEM E	DIA	120	170,00	20.400,00



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

	DESMONTAGEM DE TENDAS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TAXAS, TRANSPORTE E IMPOSTOS FICAM POR CONTA DO CONTRATADO.				
29	LOCAÇÃO DE TOLDO 4 X 4. Toldo 4X4 Estrutura em aço galvanizado definidor 04 águas e apoiada em altura ajustável coberto com lona branca, translúcida, sanlux 4, antimofo, revestida em PVC poliéster com proteção contra raios ultravioleta e vulcanizadas eletronicamente. OBS: A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TAXAS, TRANSPORTE E IMPOSTOS FICAM POR CONTA DO CONTRATADO.	DIA	120	150,00	18.000,00
31	LOCAÇÃO DE TOLDO 6 X 6. Toldo 6X6 Estrutura em aço galvanizado definidor 04 águas e apoiada em altura ajustável coberto com lona branca, translúcida, sanlux 4, antimofo, revestida em PVC poliéster com proteção contra raios ultravioleta e vulcanizadas eletronicamente. OBS: A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TAXAS, TRANSPORTE E IMPOSTOS FICAM POR CONTA DO CONTRATADO.	DIA	120	195,00	23.400,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

32	LOCAÇÃO DE TOLDO 12 X 12. TOLDO 12x12. Estrutura em aço galvanizado definidor 04 águas e apoiada em altura ajustável coberto com lona branca, translúcida, sanlux 4, antimoho, revestida em PVC poliéster com proteção contra raios ultravioleta e vulcanizadas eletronicamente. OBS: A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TAXAS, TRANSPORTE E IMPOSTOS FICAM POR CONTA DO CONTRATADO.	DIA	120	1.200,00	144.000,00
38	CENOGRAFIA PARA EVENTOS INSTUCIONAIS OU CERIMONIAIS OU ESPORTIVOS OU CULTURAIS - TIPO 1 : Decoração nas paredes do ambiente com malhas coloridas, 1(um) sofá de 2 ou 3 lugares, Púlpito (acrílico e/ou madeira), toalha de mesa (grande) rendada e toalha de mesa grande de cetim; arranjo de flores para a mesa. OBS: alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto ficam por conta do contratado.	UND	10	650,00	6.500,00
39	CENOGRAFIA PARA EVENTOS (CAMARIM E CAMAROTE) - TIPO 2 : Decoração nas paredes do ambiente com malhas coloridas, 03 (três) unidades de arranjos de flores(para camarim e camarote), 02 (duas) plantas para o ambiente, 01(uma) mesa de centro, 02(dois) sofá de 02 ou 03 lugares, arara (cabideiro para roupas), tábua e ferro de	UND	10	780,00	7.800,00

858



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

	<p>passar roupas e 4 (quatro) unidades de pufs quadrados (tamanho pequeno) e em perfeito estado de conservação. OBS: alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto ficam por conta do contratado.</p>				
42	<p>CONTATAÇÃO DE BANDA INSTRUMENTAL CARACTERIZADA COMO FANFARRA: Banda de sopro e percussão composta de quarenta e um músicos, oito componentes no pelotão coreográfico, 8 componentes no pelotão cívico, 1 baliza dançante, 1 baliza- mor, 1 regente, 1 co-regente, trajando figurino a rigor. A fanfarra deverá conter os seguintes instrumentos: 4 bumbos, 4 pratos, 4 timbaus, 4 caixas, 1 quadriton, 4 cornetas em fá, 4 cornetas em sibi, 4 cornetas em mibi, 4 cornetões em fá, 4 cornetões em sibi, 4 cornetões em mibi. Fica o contratado responsável por transportar a banda no local sugerido pela PMTB e o retorno da mesma, assim como, fornecer lanche, água gelada pronta para o consumo. A contratação do grupo poderá ser indicada pela contratante diante da necessidade do evento. Horário: máximo de 05 (cinco horas) de evento a contar do horário marcado para início. OBS: alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto ficam por conta do contratado.</p>	UND	10	2.900,00	29.000,00
43	<p>CONTRATAÇÃO DE CHARANGA. Banda de percussão e sopro composta por até 15 músicos devidamente uniformizados</p>	UND	10	3.930,00	39.300,00

PR 6



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

	<p>com calça ou bermuda branca conforme necessidade do solicitante e camisa com a identificação da charanga. A charanga deverá conter os seguintes instrumentos de sopro: baixo (Souza fone), bombardinos, trombones, saxofone (tenor), trompetes; instrumento de percussão: caixas de guerra, marcações aro 18, marcações aro 22. Fica o contratado responsável por transportar a Charanga no local sugerido pela PMTB e o retorno da mesma, assim como, fornecer lanche, água gelada pronta para o consumo. A contratação do grupo poderá ser indicada pela contratante diante da necessidade do evento. Horário: máximo de 05 (cinco horas) de evento a contar do horário marcado para início. OBS: alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto ficam por conta do contratado.</p>				
45	<p>CONTRATAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA: grupo de dança deverá apresentar coreografias juninas, seus componentes devem estar devidamente trajados, com figurinos típicos de festejos juninos em tecidos coloridos, adereços na cabeça e sapatos adequados. Fica o contratado responsável por transportar o grupo até o local sugerido pela PMTB e o retorno do mesmo, assim como, fornecer lanche, água gelada pronta para o consumo. Cada grupo deverá ter no mínimo 30(trinta) componentes e mais de 02 anos de existência. A contratação do grupo poderá</p>	UND	10	4.780,00	47.800,00



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

	ser indicada pela contratante diante da necessidade do evento. Horário: máximo de 05 (cinco horas) do evento a contar do horário marcado para início OBS: alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto ficam por conta do contratado.				
46	CONTRATAÇÃO DE TRIO NORDESTINO: composta por músicos que executem músicas tipicamente juninas com trajes típicos juninos. O trio deverá conter os seguintes instrumentos: 01 (um) zabumba, 01 (um) triângulo, 01 (uma) sanfona. Fica o contratado responsável por transportar o grupo até o local sugerido pela PMTB e o retorno do mesmo, assim como, fornece lanche, água gelada pronta para o consumo. Cada grupo deverá ter três componentes e mais de 02 anos de existência. A contratação do grupo poderá ser indicada pela contratante diante da necessidade do evento. Horário: máximo de 05 (cinco horas) do evento a contar do horário marcado para início. OBS: alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto ficam por conta do contratado.	UND	10	2.480,00	24.800,00
TOTAL					494.050,00

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razoes de interesse publico.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de TOBIAS BARRETO - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e justificado.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

V - Obedecer rigorosamente as determinações expostas no Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial 002/2020, que deu origem a presente ARP, inclusive locais e prazos de execução do objeto registrado e contratado.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Os serviços objeto deste Termo, atenderão, rigorosamente, ao exposto no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Presencial 002/2020, fazendo parte integrante desta ARP, independente de sua transcrição.

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de serviços, recusar-se a executar os serviços objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do serviço, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na execução dos serviços propostos, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pela não execução do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de TOBIAS BARRETO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de TOBIAS BARRETO, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

TOBIAS BARRETO – SE, 06 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Participante

L&V ESTRUTURAS METALICAS LOCACAO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF: